



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de mão de obra especializada para concretagem de ruas, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	20.000 m²	Mão de obra para concretagem de ruas (incluindo preparação de base, colocação de meio fio e calha, confecção e manutenção de bocas de lobo).	R\$43,50

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. OBJETO

2.1 - Serviços de Mão de obra para concretagem de ruas (incluindo preparação de base, colocação de meio fio e calha, confecção e manutenção de bocas de lobo).

O fornecedor deverá fornecer garantia do serviço pelo prazo mínimo de 30 dias após execução.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O referido serviço se faz necessário para manutenção e recuperação de pavimentos de concreto do município para reparos a fim de melhorar a trafegabilidade das vias garantindo assim a segurança e o direito de ir e vir da população, assim como novas pavimentações de ruas.

Sendo a quantidade estimada para atender o período de 12 meses tendo em vista o crescimento da cidade com novas pavimentações.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia da contratação: fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço e material usado na execução das obras.

5.2. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: o vencedor do certame deverá fornecer a mão de obra para as atividades de preparação de base, colocação de meio fio e calhas, confecção e manutenção de bocas de lobo e concretagem. Após a execução dos serviços, a empresa deverá emitir relatório fotográfico assinado, afim de comprovar que os serviços foram realizados nas condições e metragem solicitadas.

5.3. As ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, EPI's visando a segurança dos funcionários, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhista e despesas com transporte e deslocamento é de responsabilidade da empresa vencedora.





5.4. Para assegurar a normalidade operacional, diminuir o tempo para execução e garantir qualidade do serviço, a empresa deve dispor no mínimo da seguinte estrutura: 3 unidades de alisadoras simples; 2 unidades alisadoras duplas; 1 unidade de placa vibratória; 1 unidade de régua vibratória; 1 unidade de compactador de solo; 1 unidade de máquina de corte e 1 unidade de float.

5.5. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros ocasionados por seus funcionários durante a execução do serviço.

5.6. Os serviços serão medidos de acordo com a unidade de medida metro quadrado, pela secretaria de infraestrutura e de planejamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução do serviço é de 5 dias úteis, contados da data de solicitação da secretaria.

6.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser realizados nos endereços/localidades fornecidas pela secretaria de Infraestrutura dentro dos limites da municipalidade, nos locais determinados pelo setor de infraestrutura/planejamento urbano, devendo ser executados após empenho da ordem de compra, com prazo máximo de 10 dias úteis.

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O fiscal deste termo de referência deverá acompanhar a execução das obras/serviços realizados, tendo como responsabilidade a medição prévia de cada serviço.

8 PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Comentário: Quando for necessários documentos além do habitual, a exemplo, atestado, inscrição em conselho regional, certidões de débitos, relatório de serviços e comprovante de entrega de EPI quando solicitado pela secretária.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 351

Ação: 1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas.

Elemento: 4490

Subelemento: 5199- Outras Obras e Instalações

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 408

Ação: 2094 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de Água Potável

Elemento: 3390

Subelemento: 3921- Manutenção e conservação de estradas e vias

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

12. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

Matrícula: 399949

Gestor: Antônio Marcos de Melo

Matrícula: 412872

Fiscal: Djair Cândido Girolla

Matrícula: 274267

Fiscal: Alceo Murara

Matrícula: 442801

Karina Silveira Zini

Servidora responsável pela elaboração

